



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XV • Edição 1093 • EDIÇÃO EXTRA • Capão Bonito, 03 de janeiro de 2023

www.capaobonito.sp.gov.br

Citricultores têm até 15 de janeiro para entregar o Relatório Cancro/HLB

PRODUTORES DE CITRUS | A Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA) do Estado de São Paulo, informa aos produtores de citros que o relatório Cancro/HLB (Greening) deve ser entregue até o próximo dia 15/01.

O relatório deve ser informado através do sistema informatizado de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) e deve conter o resultado das vistorias trimestrais realizadas entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2022 em todas as plantas da propriedade.

"As informações prestadas no relatório de maneira alguma são utilizadas em caráter punitivo. As informações são necessárias para orientar as ações de Defesa Agropecuária e balizar as políticas públicas do Estado, sempre pensando em garantir a sustentabilidade sanitária do agronegócio paulista. Por isso, é importante que os produtores preencham o relatório declarando de fato o resultado das inspeções", comenta o diretor de Agropecuária de Capão Bonito – Carmo Henrique Contieri.

"Os produtores que não realizarem a entrega até 15/01 podem fazê-la fora do prazo até 31/03. É possível, ainda, retificar as informações em caso de necessidade de correção. Após essa data, não é mais possível fazer a entrega e, para regularizar a situação, o produtor precisa solicitar uma atualização de saldo. Todos os procedimentos são feitos via sistema GEDAVE", acrescentou Carmo.

Com a publicação da Portaria MAPA nº 317, de 21 de maio de 2021, que institui o Programa Nacional de Prevenção e Controle ao HLB (PNCHLB), a eliminação de plantas sintomáticas passou a ser obrigatória apenas para pomares com idade inferior a oito anos, sendo que para os pomares acima desta idade, os produtores são obrigados apenas a controlar o psilídeo. No Estado de São Paulo, a entrega do relatório é obrigatória para todos os produtores, independente da idade das plantas.

Cancro cítrico - O cancro cítrico é causado pela bactéria *Xanthomonas citri* pv. *citri* que ataca todas as variedades e espécies de citros, provoca le-

**ATENÇÃO
PRAZO FINAL**



**PRODUTORES
DE CITROS**

**Encerra em 15/01 o prazo para entrega
do relatório Cancro/Greening informando
as vistorias trimestrais realizadas entre
01 de julho de 2022 e 31 de dezembro de 2022.**



sões em folhas, frutos e ramos e, quando em alta incidência, provoca desfolha e queda de frutos.

Desde 2017, com a publicação da Resolução do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) nº 4, de 22 de março, o estado de São Paulo encontra-se reconhecido como área sob Sistema de Mitigação de Risco (SMR) para o cancro cítrico. Este procedimento possibilita a adoção de medidas fitossanitárias com o objetivo

de reduzir o potencial de inoculo da praga e manter um nível apropriado de proteção contra a doença, viabilizando a comercialização de frutos sem sintomas tanto no mercado interno como no mercado internacional.

HLB (greening) - No caso do HLB (greening), há registro de sua ocorrência em todo estado de São Paulo. A doença é causada pela bactéria *Candidatus Liberibacter* spp. e disseminada pelo psilídeo (*Diaphorina citri*).

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍO 2023

**TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 52/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

**CONTRATADO: ASILO DE MENDICIDADE SÃO VICENTE DE
PAULA**

OBJETO: Custeio de serviços e produtos de consumos diversificados essenciais para o desenvolvimento das atividades operacionais e de atendimento aos idosos acolhidos.

PRAZO: 11/12/2022 a 31/12/2023

ASSINATURA: 01/12/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍO 2023

**TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 50/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

**CONTRATADO: ASILO DE MENDICIDADE SÃO VICENTE DE
PAULA**

OBJETO: Custeio de incremento temporário de piso de profissionais que compõe a equipe técnica da instituição, garantindo o atendimento semanal no desenvolvimento de atividades com os usuários presentes no serviço.

PRAZO: 11/12/2022 a 31/12/2023

ASSINATURA: 01/12/2022

ATENÇÃO

OS CASOS DE COVID-19 ESTÃO
AUMENTANDO, DE ACORDO COM
ESSE CENÁRIO SE FAZ NECESSÁRIA A
RETOMADA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Arraste para a
proxima imagem

USO DE MÁSCARA
HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS
DISTANCIAMENTO SOCIAL
ISOLAMENTO EM CASO DE SINTOMAS
REGULARIZAÇÃO DAS DOSES VACINAIS

PEDIMOS O APOIO E COLABORAÇÃO DE
TODA POPULAÇÃO, AFIM DE PREVENIR
QUE O VÍRUS VOLTE A CIRCULAR EM
GRANDE ESCALA ENTRE A POPULAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO-SP
Secretaria Municipal de Governo

PROCON MUNICIPAL

Rua Coronel Ernestino, nº 550 - Praça Oriental (em frente aos Bombeiros)
Centro - CEP: 18.300.490 - Capão Bonito - SP

DANILO VALERIANO PEDROSO
Coordenador do PROCON do Município de Capão Bonito SP

Contatos: (15) 3542-2101 (whatsApp) e (15) 99714-6929 (ligações)
e-mail: procon@capaobonito.sp.gov.br

Atendimento ao público Segunda a sexta das 9h30 às 11h30 e das 13h15 às 16h30.
Para atendimento após às 16h30 ligar durante o dia para agendar.
Para atendimento aos sábados ou domingos ligar durante a semana para agendamento antecipado.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
**Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente**

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias
**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo**

Adalberto Luis Rorato (Interino)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

**Administração Regional
Vila Aparecida (Arva)** - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

**PAT (Posto de Atendimento
do Trabalhador)**
Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar
Tel.: 3543-1479



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – Cep:18.300-900
 Telefone: (15) 35423897
 E- mail: conselhomunicipaldacidadecb@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
Lei Complementar nº 236, de 24 de abril de 2019.

RESOLUÇÃO CMC Nº 001/2023

Dispõe sobre aprovação e concessão do Selo Ong Transparente para as OSC's.

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 236 de 24 de abril de 2019;

Considerando a lei complementar nº 246 de 20 de fevereiro de 2020;

Considerando artigo 9º do decreto nº023/2020 de 05 de março de 2020;

Considerando deliberação dos membros do Conselho Municipal da Cidade, ocorrida na reunião ordinária no dia 29 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as entidades elencadas abaixo para concessão do Selo Ong transparente, pois cumpriram os requisitos da resolução nº 06/2022.

Associação de Jesus para Amparo à Pessoa Idosa – AJAPEI
www.ajapei.com.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
www.apaecapaobonito.org.br

Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula;
<https://asilocb.wixsite.com/asilocb>

Centro de Assistência Social
cascb.org.br

**Associação de Amparo aos Dependentes Químicos de Capão Bonito
 Comunidade Terapêutica.**
www.ctvidanovacb.wixsite.com/website

Centro Recreativo Educacional e Artístico Renascer.
<https://crear.org.br/transparencia>

Grupo Voluntários de Combate ao Câncer.
www.gvcc.org.br/transparencia

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – Cep:18.300-900
Telefone: (15) 35423897
E- mail: conselhomunicipaldacidadecb@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
Lei Complementar nº 236, de 24 de abril de 2019.



Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia.
<https://santacasacb.org.br/transparencia>

Associação Beneficente Bem Aventurança.
www.bemaventuranca.org.br

Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito – ACAMAR.
acamarcb.com.br

Legionários na Defesa do Menor
<https://ldmcb.org.br/transparencia>

Associação Comunitária Flor do Panema.
www.flordopanema.com.br

Art.2º - O Selo aprovado por unanimidade pelo colegiado, e que deve ser utilizado pelas OSC's e Cooperativas é o seguinte:



Art. 3º - Conforme artigo 5º do decreto 23/2020, o Selo poderá ser utilizado em campanhas publicitárias, materiais gráficos e embalagens, disponibilizadas pela pessoa jurídica.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capão Bonito, 03 de janeiro de 2023.

Ary de Oliveira Russo
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – Cep:18.300-900

Telefone: (15) 35423897

E- mail: conselhomunicipaldacidadecb@hotmail.com**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE**

Lei Complementar nº 236, de 24 de Abril de 2019.

RESOLUÇÃO CMC Nº 002/2023***Dispõe sobre a inscrição das OS, OSC, OSCIP E COOPERATIVAS, no Conselho Municipal da Cidade.***

O Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 236 de 04 de Abril de 2019;

Considerando que a inscrição das OS, OSC, OSCIP e COOPERATIVAS no Conselho Municipal da Cidade, **não isentam** as mesmas do cadastro nos seus respectivos conselhos, quando houver;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os critérios a serem considerados para a aprovação da inscrição das OS, OSC e OSCIP e COOPERATIVAS, mediante apresentação dos documentos abaixo:

- I.** executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II.** assegurar que os serviços, programas, projetos sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III.** garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos;
- IV.** garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da organização, bem como da efetividade na execução dos serviços, programas, projetos;
- V.** estar com prestação de contas em dia, quando receber algum tipo de repasse do poder público;

Art. 2º - Os parâmetros devem ser aplicados para todos os requerimentos de inscrição protocolizados a partir da publicação desta Resolução, devendo apresentá-los ao CMC.

Parágrafo Primeiro – Os documentos constantes nos Anexos I, II, III e IV, deverão ser protocolados no SPG – Setor de Protocolo Geral do município, direcionado a Secretaria Executiva – Secretaria Municipal de Planejamento, para que seja encaminhado aos membros do Conselho Municipal da Cidade para apreciação, aprovação e deliberações.

Parágrafo Segundo – Visando à obtenção dos instrumentais de inscrição, será disponibilizado o e-mail conselhomunicipaldacidadecb@hotmail.com.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – Cep:18.300-900

Telefone: (15) 35423897

E- mail: conselhomunicipaldacidadecb@hotmail.com**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE***Lei Complementar nº 236, de 24 de Abril de 2019.*

Art. 3º - As OS, OSC, OSCIP E COOPERATIVAS devem apresentar requerimento de inscrição a partir da publicação desta presente resolução, **até dia 30 de janeiro** de cada ano, para que as mesmas possam receber emendas impositivas para o exercício fiscal corrente.

Art. 4º - Todas as inscrições concedidas pelo Conselho Municipal da Cidade terão validade até último dia do exercício fiscal, sendo necessária sua renovação anual, encaminhando a documentação acima e no período desta resolução.

Art. 5º - A análise documental pelo CMC iniciará pelo processo de inscrição, segundo a ordem cronológica de protocolo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capão Bonito, 03 de janeiro 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE**Ary de Oliveira Russo**

**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – Cep:18.300-900

Telefone: (15) 35423897

E- mail: conselhomunicipaldacidadecb@hotmail.com**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE**

Lei Complementar nº 236, de 24 de Abril de 2019.

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DA
CIDADE DE CAPÃO BONITO - CMC****01 - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - OFÍCIO**

[] Disponível modelo em anexo, deve ser preenchido conforme a caracterização das OS, OSC, OSCIP E COOPERATIVAS, bem como de serviços, programas, projetos, observando o disposto nos incisos I, II, III e IV, da Resolução nº 002/2021 do CMC, datados e assinados pelo representante legal da organização.

02 - ESTATUTO

[] cópia do estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei 13019/14, com identificação do cartório, e alteração, quando houver.

- I. objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;*
- II. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;*
- III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;*
- IV. que aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;*
- V. que não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;*
- VI. que destinará em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização congênere, devendo o estatuto estabelecer que é obrigação da entidade beneficiada possuir inscrição no respectivo Conselho e, em sua falta, para entidade pública;*
- VII. que a Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais.*

03 - ATA

[] cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso.

04 - CNPJ

[] cópia atualizada do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – Cep:18.300-900

Telefone: (15) 35423897

E- mail: conselhomunicipaldacidadecb@hotmail.com**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE**

Lei Complementar nº 236, de 24 de Abril de 2019.

05 – CERTIDÕES

[] cópia das certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, dentro do período de vigência;

06 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

[] cópia do alvará de funcionamento para OS, OSC, OSCIP e COOPERATIVAS, bem como para serviços, programas, projetos (Exceto as que possuem comodato).

07 - LICENÇA SANITÁRIA

[] cópia da licença sanitária para OS, OSC, OSCIP e COOPERATIVAS, bem como para serviços, programas, projetos, quando necessário;

08- PLANO DE AÇÃO

[] plano de ação da OS, OSC, OSCIP e COOPERATIVAS, bem como para serviços, programas, projetos:

a. finalidades estatutárias,

b. objetivos,

c. infraestrutura,

1) o público alvo,

2) capacidade de atendimento,

3) recursos humanos envolvidos,

4) abrangência territorial,

09 - BALANÇO PATRIMONIAL E FINANCEIRO E DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

As organizações bem como os serviços, programas, projetos **com mais de um ano de funcionamento** deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, **segregados por área de atuação**, assinados por contador ou técnico registrado no respectivo Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal, acompanhado de notas explicativas, demonstração de superávit/déficit do exercício e alteração do patrimônio, de acordo com as normas contábeis vigentes;

[] cópia do balanço patrimonial;

[] cópia do balanço financeiro;

[] cópia do demonstrativo de resultado do último exercício.

10 - FUNDAÇÃO

Em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar, além do previsto nos itens anteriores, os seguintes documentos:

[] cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou ato normativo de sua criação;

11 - TRANSPARÊNCIA

[] As OS, OSC, OSCIP e COOPERATIVAS devem ter um portal de transparência, conforme cita na lei 13.019/14;



Rua 09 de Julho, 690 – Centro – Cep:18.300-900

Telephone: (15) 35423897

E- mail: conselhomunicipaldacidadecb@hotmail.com

Lei Complementar nº 236, de 24 de Abril de 2019.

Modelo de Requerimento de Inscrição II

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal da Cidade (Capão Bonito/SP),

A organização abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos abaixo descritos, nesse Conselho.

Dados da Organização:

Nome da Organização:

CNPJ: | | | | | | | | | | | | | | | |

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____

Data de inscrição no CNPJ: __/__/__

Endereço: _____ Número: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

CEP: | | | | | - | | | |

Telefone (DDD/número): | | | - | | | | | | | |

E-mail: _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde ____/____/____.

Síntese dos serviços, programas, projetos realizados no município (descrever todos)

Dados do Representante Legal:

Endereço: _____ Número: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: | | | | | | | - | | | |

Telefone (DDD/número): | | | - | | | | | | | | |

Celular (DDD/número): | | | - | | | | | | | | | | | |

E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____
Data de nascimento: / / Escolaridade: _____

Período do Mandato: | | || | || | | até | | || | || | | |

Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

Local Data / /

Assinatura do representante legal da organização



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – Cep:18.300-900

Telephone: (15) 35423897

E- mail: conselhomunicipaldacidadecb@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Lei Complementar nº 236, de 24 de Abril de 2019.

ANEXO IV

Modelo de Requerimento de Inscrição III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS DA ORGANIZAÇÃO NÃO EXCLUSIVAS OU NÃO PREPONDERANTE

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal da Cidade (Capão Bonito/SP),

A organização abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, abaixo descritos, nesse Conselho.

Dados da Organização:

Nome da Organização:

CNPJ: |

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:

Data de inscrição no CNPJ: / /

Endereço: _____ Número _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: | | | | | | - | | | | |

Telefone (DDD/número): | | | - | | | | | | | | |

E-mail: _____

Atividade Principal:

Síntese dos serviços, programas, projetos realizados no município (descrever todos)

Dados do Representante Legal:

Endereço: _____ Número: _____

Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: | | | | | | - | | |

Telefone (DDD/número): | | | - | | | | | | | | | |

Celular (DDD/número): | | - | | | | | | | | | |

E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: / / Escolaridade:

Período do Mandato:			/		/			até		/		/		
---------------------	--	--	---	--	---	--	--	-----	--	---	--	---	--	--

Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

Local	Data	/	/
-------	------	---	---

Assinatura do representante legal da Organização

ARY DE OLIVEIRA RUSSO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL N° 238/22, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos do Art. 3º, Parágrafo 2º da Lei n° 4.980, de 25 de novembro de 2021, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), necessários para atender despesas com: Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil, e Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.01		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%	
12.361.0006.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO .. F 173	R\$ 30.000,00
12.365.0006.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ PRÉ-ESCOLA	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO .. F 192	R\$ 18.000,00
02.06.03		GESTÃO DA EDUCAÇÃO LIVRE	
12.364.0010.2081		GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR	
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS – PESSOA FÍSICA	
		SUPLEMENTAÇÃO .. F 438	R\$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.05.02		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
99.999.0002.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		REDUÇÃO F. 147	R\$ 50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 21 de dezembro de
2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 239/22, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos do Art. 3º, Parágrafo 2º da Lei nº 4.980, de 25 de novembro de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), necessários para atender despesas com: Principal da Dívida Contratual Resgatada, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.05.00		SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.05.02		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0002.2052		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
		SUPLEMENTAÇÃO ... F 141	R\$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	5.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.05.00		SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.05.02		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
99.999.0002.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		REDUÇÃO F. 147	R\$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			R\$	5.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 21 de dezembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.